



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Bom dia, senhoras e senhores!

Declaro aberta a presente reunião de audiência pública da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para debate do tema *A Lei da Mata Atlântica, os seus avanços e ameaças atuais*.

Comunico a todos que o evento está sendo transmitido ao vivo pela Internet e poderá ser gravado pela *TV Câmara*, para ser exibido posteriormente. Nós estaremos recebendo, por debate interativo, perguntas via Internet. Caso sejam apresentadas, serão feitas ao final.

Quero agradecer muito aos expositores, que atenderam ao convite para estarem aqui presentes.

Nós temos um desafio enorme, porque, ao mesmo tempo em que estamos na fase de implementação do Código Florestal — e estamos obtendo grandes avanços no que diz respeito à implementação dos Planos de Mata Atlântica —, concomitantemente, uma agenda pesada de projetos com relativa possibilidade de retrocessos vem sendo apresentada nesta Casa. É importante que possamos debater e discutir, para avançarmos na pauta.

Quero agradecer ao Dr. Leonardo Gonçalves Juzinskas, Procurador da República; ao Dr. Alexandre Gaio, Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná; ao Dr. Fábio Fernandes Corrêa, Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia; à Dra. Milene Maia Oberlaender, Assessora da Coordenação da Rede de ONGs da Mata Atlântica; e ao meu querido amigo Mário Mantovani, Diretor de Políticas Públicas da SOS Mata Atlântica.

Passaremos a palavra ao primeiro expositor, Dr. Leonardo Gonçalves Juzinskas, para as suas considerações.

Aqui ao lado nós temos um cronômetro. Fique tranquilo, porque, na hora que termina o tempo, o cronômetro toca um alarme, mas V.Exa. pode continuar até concluir a sua exposição. Não se preocupe com o cronômetro. Ele toca um alarme, mas não é para assustar ninguém, mas apenas para controlarmos um pouco melhor o tempo e fazermos o debate da melhor forma possível.

Passo a palavra ao Dr. Leonardo para suas considerações.

**O SR. LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS** - Exmo. Sr. Rodrigo Agostinho, Deputado Federal e Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Exmos. Srs. Deputados presentes, colegas de Mesa, colegas de Ministério Público, colegas de luta,



---

excelentíssimos senhores convidados, venho, a convite desta Presidência de Comissão, apresentar alguns pontos controvertidos, algumas dificuldades nossas no dia a dia e alguns casos, fomentar um pouco a discussão e trazer uma visão federal do que vem sendo entrave, do que hoje é problema e de como esta Casa pode ajudar a aprimorar a discussão e o arcabouço jurídico, sempre visando conciliar o desenvolvimento sustentável com a preservação do que ainda resta do Bioma Mata Atlântica.

Em 2017, pioneiramente, o Ministério Público Federal instituiu um grupo de trabalho no âmbito da 4ª Câmara para que fossem propostas medidas de estudo, de diagnóstico, de proposição, de articulação e de efetiva execução de projetos na área ambiental, especificamente no Bioma Mata Atlântica. O grupo de trabalho é presidido pela Dra. Ana Lúcia, que não pôde estar presente. Esta fala faz parte do desenvolvimento dos trabalhos do grupo.

O problema primordial hoje enfrentado na esfera federal é a participação, ou não participação, ou a forma de participação no licenciamento dos projetos que impactem órgãos federais, mais notadamente IBAMA — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IPHAN — Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, INCRA —Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária, entre outros.

Inevitavelmente, todo e qualquer licenciamento ou projetos de grande vulto que gerem controvérsias ou que gerem problemas mais adiante, e que sejam feitos ao arrepio da observância da legislação, vão acarretar, cedo ou tarde, a judicialização. E isso, dentro de uma perspectiva de análise econômica do Direito, implica custo para o empreendedor, custo para o órgão público, que vai ser obrigado a atuar mais adiante, custo para a sociedade, custo para a preservação do bioma localmente.

É certo que temos hoje condição, mesmo com pouco ou baixo índice de fiscalização *in loco*, de mapear via satélite toda e qualquer interação antrópica no que é resíduo de Mata Atlântica. Eu falava com o Mário Mantovani há aproximadamente 1 ano, e ele havia me passado a informação — não sei se ainda é a mesma — de que nós temos imagens de satélite desde 1986, pelo menos. Ou seja, todo e qualquer marco legal com que se queira trabalhar o resíduo de Mata Atlântica pode ser seguramente identificado via mapeamento de satélite, numa escala de 3 hectares, o que dispensa, numa perspectiva econômica, a interação e a atuação fiscalizatória *in loco* dos órgãos ambientais.



Eu queria apresentar alguns problemas práticos enfrentados hoje no Ministério Público Federal, notadamente na Justiça Federal, em relação aos quais esta Casa seguramente pode ajudar, na implementação da legislação ambiental.

Em 2012, houve a edição de um parecer normativo pelo IBAMA assegurando que não só empreendimentos que prevejam a supressão de vegetação de Mata Atlântica por utilidade pública e interesse social, mas também loteamentos, edificação e parcelamento do solo estariam submetidos ao duplo controle, previsto na Lei Brasileira da Mata Atlântica, no Decreto nº 6.660, de 2008, e também na Lei Complementar nº 140, de 2011. Deferiu à legislação ordinária esse controle. No entanto, 3 anos ou 4 anos depois, o IBAMA alterou o entendimento, afirmando que loteamento, edificação e parcelamento do solo prescindiam de anuência prévia do órgão ambiental federal, IBAMA ou ICMBio — Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Isso gerará dezenas, quiçá centenas, de casos de judicialização.

Esse é um típico caso de alteração do espírito da legislação, da norma. Impacta a previsibilidade dos negócios, impacta a forma de atuação, porque todos nós sabemos que a anuência prévia do IBAMA é um procedimento que custa e que leva algum tempo. O duplo controle é necessário, no entanto é uma forma de segurança do empreendimento. E o empreendedor não pode ficar à mercê de que se exija uma nova autorização para além do momento da licença prévia, que é o que se deveria constar.

Um problema grave que também se enfrenta na Justiça Federal, que é objeto de judicialização, seja a judicialização de políticas públicas, seja a judicialização do licenciamento de empreendimentos, é a falta de um protocolo compilado normativo que preveja quando e como os órgãos federais irão participar dos licenciamentos, notadamente licenciamentos que envolvam supressão de Mata Atlântica. Hoje cada órgão tem uma normativa. O IBAMA tem uma normativa específica sobre quando e como vai atuar; o IPHAN tem uma normativa dizendo quando, como e sob quais condições atua; o INCRA, idem. No entanto, o órgão licenciador de ponta, Secretarias de Meio Ambiente municipais e estaduais, têm uma outra normativa e não necessariamente obedecem à normativa dos órgãos federais. Há aqui, talvez, o que se chama de diálogo de surdos. Isso naturalmente deságua num conflito interfederativo entre o órgão federal, quando exige essa autorização de intervenção, e o órgão licenciador da ponta.



É necessário, sim, um marco teórico de efeito prospectivo nacional que envolva todos os entes que tenham participação no efetivo licenciamento de atividade que envolva a supressão Mata Atlântica. Isso é custo para o empreendedor, isso é custo para os órgãos governamentais. Isso abala a imagem do Brasil, como país que agrega e que precisa de investimentos externos. Nisto esta Casa pode colaborar, tanto na discussão quanto na proposição de um marco teórico normativo que envolva os diversos atores na atividade de licenciamento.

Quero citar o caso do COMPERJ — Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, que foi julgado no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, há 1 ou 2 semanas. Nesse caso emblemático, o licenciamento do COMPERJ, o grande polo petroquímico no Rio de Janeiro, foi tornado nulo 33 anos depois da sua execução, por falta de licenciamento regular pelo órgão ambiental incumbido de fazer o licenciamento e também por falta de cumprimento das condicionantes previas. A alternativa locacional indicada, no caso norte-fluminense, não foi cumprida. O polo petroquímico foi construído muito próximo da zona metropolitana. Hoje se sabe do impacto hidrológico, antrópico e no bioma. A preservação dos corredores ecológicos de Mata Atlântica ali está comprometida.

E solução não há, não há solução conciliatória possível. O STJ — Superior Tribunal de Justiça recentemente editou súmula dizendo que não há fato consumado contra dano ambiental. Ou seja, algo vai ser feito, e o dinheiro público que foi gasto no COMPERJ vai ser revertido para reparar e para realizar medidas mitigadoras, cujo custo é muito superior ao custo que seria realizar o COMPERJ de acordo com o que fora preconizado à época.

É preciso que se evite a elaboração de projetos básicos de interesse público, notadamente licitações de grande vulto de serviços públicos, hidrelétricas, estações de tratamento de efluentes, estações de tratamento de água, obras de interesse público, sem essa conjugação da autorização de todos os entes, aos quais eu já me referi aqui, cuja disciplina legal hoje é incipiente. Esta Casa tem a vocação de fomentar o debate e o mister de promover uma discussão qualificada.

Eu queria trazer assunto à baila, nesta Casa. Eu não sei se V.Exas. têm ciência da edição do novo marco normativo para autorização de supressão por parte do IBAMA. O IBAMA, nos fins de fevereiro de 2019, recentemente, editou a Instrução Normativa nº 9, de 2019, regulamentando parcialmente, diferentemente do que já vinha regulamentado há algum tempo, a participação na concessão de autorização prévia de supressão de Mata



Atlântica, quando os limites superarem aqueles limites do decreto regulamentador: 3 hectares para a área urbana e 50 hectares para a área rural.

Numa leitura bastante condescendente, do ponto de vista da preservação do meio ambiente e da preservação da segurança dos negócios, é possível identificar, de forma bastante clara, no art. 3º da instrução normativa, que a autorização prévia concedida pelo IBAMA, ou negada, vai ser objeto de verificação apenas por ocasião da solicitação da licença de instalação — LI. Qual é o problema disso? Todo procedimento administrativo de concessão de licença prévia exige custos altíssimos do empreendedor e exige uma mobilização da máquina pública do ente licenciador na avaliação desse empreendimento. E fica bastante claro que o projeto executivo precede a licença de instalação. Fica bastante claro que toda e qualquer negativa de concessão de licença de instalação, por conta da desautorização do IBAMA na fase da autorização de supressão, vai implicar custos altíssimos — altíssimos — ao empreendedor e à população, que ficará privada da fruição desses bens públicos objetos de licenciamento.

Isso não era assim. Isso merecia uma discussão muito mais aguda do que aquela que precedeu a instrução normativa.

Eu tenho mais quanto tempo, Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Pode prosseguir.

**O SR. LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS** - Outra discussão de que se faz acompanhar o projeto de lei de licenciamento ambiental e que está conjugada com a instrução normativa refere-se ao fato de que a instrução normativa prevê uma série de prazos fatais para o IBAMA realizar o acompanhamento e a fiscalização dos documentos que lhe são apresentados, sem impor ônus ao empreendedor licenciado e ao ente público que solicita autorização prévia. Ou seja, o IBAMA fica à mercê da insuficiência de recursos e da leniência dos órgãos que lhe submetem o pedido de autorização.

Qual é o problema disso? O IBAMA, naturalmente, não vai ter corpo técnico — isto é cediço — para verificar todo e qualquer pedido de autorização. Mais além disso, ele não tem como se substituir ao órgão ambiental licenciador, não tem como se substituir a EIAs-RIMAs absolutamente lacunosos, quiçá feitos de má-fé, ou realizados insuficientemente. Não raras alternativas técnicas e ocupacionais de empreendimentos são fantasiosas. Com relação a isso, o IBAMA não pode nada mais fazer do que solicitar, negar ou pedir novas diligências.



O problema aqui, senhores, é a falta de previsão de qual é a consequência normativa para o não cumprimento dos prazos previstos na instrução normativa. Não há como isso ser considerado uma previsão de que o licenciamento vai continuar ao arrepio da autorização do IBAMA. A instrução normativa é lacunosa, não traz consequências para os órgãos que solicitam autorização prévia, para os órgãos e para a pessoa jurídica ou física que solicitam o empreendimento. E isso, naturalmente, vai conduzir à judicialização, vai conduzir à transposição de condicionantes prévias para o âmbito do judiciário. Isso vai desaguar em custo para o empreendimento e em custo para o empreendedor.

Eu queria fomentar aqui um debate sobre contrapartidas ecossistêmicas e estímulos financeiros na preservação da Mata Atlântica. Hoje existe o estímulo de compensação por supressão de área de reserva legal em unidade de conservação federal ou em quaisquer esferas. Hoje existe previsão de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS Ecológico, ICMS Verde, mas é muito pouco. Em área de intensa pressão antrópica, como as áreas ocupadas e/ou circunvizinhas à Mata Atlântica, há muito a lógica da economia, a lógica dos estímulos econômicos positivos e negativos. Na fruição dos bens particulares, é muito mais intensa do que a lógica da preservação dos bens públicos.

É preciso que esta Casa pense em estímulos financeiros que não penalizem o empreendedor, estímulos que sejam muito mais acentuados e muito mais intensos do que aqueles previstos na legislação hoje, se se quer preservar a função ecológica da Mata Atlântica. Todos nós sabemos do grave problema que houve nos reservatórios de São Paulo e do custo financeiro para as indústrias e para a população que isso gerou.

É preciso que se pense em uma nova legislação de avaliação de estágio sucessional. A lei complementar defere à legislação esse tratamento distinto de supressão de vegetação em estágios primário, mediano ou avançado. A legislação é bastante lacunosa, bastante antiga e bastante leniente com os órgãos municipais e ambientais responsáveis pela avaliação do estágio sucessional. Como já foi dito antes, hoje é bastante fácil não só se mapear, via satélite, a existência da vegetação de Mata Atlântica, do Bioma Mata Atlântica e dos ecossistemas associados, desde 1986, como também é fácil agir do escritório, usando esses instrumentos de mapeamento fotográfico com bastante fidedignidade.

Eu adianto que foram realizadas duas ações no âmbito do Ministério Público Federal, para a propositura de mais de 2 mil ações civis públicas com base em imagens de satélite, tanto no ecossistema do Cerrado quanto no ecossistema da Amazônia. E não pensem que



isso é prova frágil, porque o Judiciário tem adotado o entendimento de que a prova é suficiente para verificar tanto o momento do deforestamento quanto do estágio sucessional, assim como a autoria do deforestamento ou do corte raso, notadamente.

É preciso que os órgãos ambientais, municipais e estaduais, tenham segurança e possibilidade de realizar ações de forma muito mais amparada pela legislação, e que também se submetam ao duplo controle do IBAMA, em caso de supressão de ecossistemas associados de Mata Atlântica. Eu falo notadamente, com mais especificidade, por causa do Estado de onde venho, de restinga e manguezal, que são microbiomas inestimáveis para a preservação tanto da biodiversidade quanto do turismo, atividade econômica de grande vulto na costa verde do Rio de Janeiro, e da preservação das populações locais, da preservação de estoque de pescado, da área de reprodução de peixe.

É preciso também que se melhore ou que se comece a discutir que os órgãos de controle se ressintam de maior regulamentação quanto à fragmentação de pedido de supressão de Mata Atlântica. Não raro existem, sim, casos de fragmentação para que o empreendedor fuja do limite de 3 hectares e 50 hectares. E o controle dos órgãos ambientais estaduais e municipais, ainda por força de legislação nacional, esteja legado à legislação própria de Estados e Municípios, sem que o IBAMA tenha, muitas vezes, ciência dessa supressão feita de forma fraudulenta. É preciso que se pense numa legislação que amarre os órgãos ambientais e estaduais, para que, como eu disse há minutos antes, isso não seja objeto de judicialização e custo para o empreendedor e para o órgão público licenciador de ponta, que é, no mais das vezes, o órgão ambiental municipal.

Por fim, encerro esta breve exposição dizendo que é muito comum o valor ecológico do que é suprimido de Mata Atlântica ser avaliado de forma padrão, com base na simples mensuração da área a ser objeto de supressão. Isso impacta, sim, em que tipo de área vai ser objeto de compensação, porque nada justifica que haja compensação numa área cujo valor ecológico seja muito mais alto e que a preservação ou a compensação seja realizada numa área de deserto verde, por assim dizer. Não existe fato consumado em Direito Ambiental, não existe fato consumado em supressão de Mata Atlântica. O COMPERJ é prova viva de que isso deságua, cedo ou tarde, em litígio, em custo e em insegurança para o investidor e para o órgão público.

Agradeço penhoradamente, em nome do Ministério Público Federal, o espaço. Coloco-me à disposição para perguntas e esclarecimentos. Muito obrigado.



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Eu é que agradeço, Dr. Procurador Leonardo Gonçalves, as contribuições.

Passo a palavra agora ao Dr. Alexandre Gaio, Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná.

**O SR. ALEXANDRE GAIO** - Bom dia a todos!

Eu gostaria de pedir licença para falar de pé.

Gostaria, primeiramente, de cumprimentar o Exmo. Deputado Rodrigo Agostinho, em nome de quem cumprimento os demais integrantes da Mesa.

Cumprimento todos os demais presentes.

Agradeço muito a oportunidade de estar aqui hoje para falar um pouco sobre a Mata Atlântica. A ideia é que priorizemos hoje, em relação a este tema, principalmente os riscos e as consequências da ampliação do desmatamento da Mata Atlântica e os riscos e as consequências da flexibilização da legislação ambiental, com enfoque especial a projeto de lei, que se encontra em trâmite nesta Câmara de Deputados, sobre os campos de altitude.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

Antes de falar disso, precisamos contextualizar qual é o estado atual da Mata Atlântica no Brasil. Nós temos uma Mata Atlântica severamente degradada, severamente acuada. Nós temos aproximadamente 10% a 12% de vegetação remanescente da Mata Atlântica, e ainda em estado fragmentado. O que quer dizer isso? São áreas remanescentes isoladas, em ilhas de proteção.

Isso quer dizer que as atividades humanas, nosso amigo Mário Mantovani, já destruíram 88% a 90% dos remanescentes de vegetação da Mata Atlântica. Os senhores podem perguntar: *"Tudo bem, nós temos de 10% a 12%, mas a situação da Mata Atlântica está controlada?"* Os números dizem que não.

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais — INPE e o SOS Mata Atlântica, no brilhante trabalho que fazem de levantamento dos desmatamentos e dos remanescentes da Mata Atlântica nos últimos 8 anos, demonstraram que há uma média anual de desmatamento da Mata Atlântica de aproximadamente 20 mil hectares, ou seja, a cada ano no Brasil são desmatados ainda 20 mil hectares da Mata Atlântica, o equivalente a 20 mil campos de futebol, mesmo estando a Mata Atlântica já neste estado de sobrevivência, com uma porção ínfima da sua abrangência original.



E há vozes que dizem: "*Não, mas há muitas unidades de conservação no Brasil*". Os senhores sabem quantos por cento da Mata Atlântica remanescente estão protegidas por unidade de conservação de proteção integral? Apenas 2%, apenas 2%! Quando os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil dizem que o País deve ter pelo menos 17% dessa área, nós temos apenas 2%!

Portanto, é muito importante nós tratarmos aqui dos prejuízos, dos riscos a que nos submetemos ao permitir a ampliação da ocupação sobre os remanescentes da Mata Atlântica e ao permitir a flexibilização da legislação que cuida da Mata Atlântica.

Eu poderia começar falando dos riscos ecológicos, das consequências ecológicas, começando pela extinção do animal que exerce, nada mais, nada menos, do que o topo da cadeia alimentar na Mata Atlântica. Nos últimos 15 anos, tivemos uma redução de 80% das onças-pintadas adultas, nos últimos 15 anos! Se continuarmos desmatando e ocupando o pouco que resta da Mata Atlântica, nós certamente as perderemos. Ou ainda queremos perder 20 mil espécies de plantas e 270 espécies de mamíferos? Estamos dispostos a perder tudo isso de biodiversidade?

Mas eu não vou falar apenas desses riscos, que já são muito graves, os riscos à biodiversidade, porque infelizmente há muitos que não se sensibilizam com o respeito à vida, especialmente com a vida não humana. Por isso, eu gostaria de falar um pouco sobre outros riscos.

Há riscos também de caráter econômico, que afetam não somente o planeta, não somente o continente, não somente o Brasil, mas afetam diretamente 145 milhões de pessoas que vivem no âmbito de abrangência do Bioma Mata Atlântica, que vivem em 13% do território nacional. Cento e quarenta e cinco milhões de pessoas dependem dos serviços ambientais do Bioma Mata Atlântica, e dependem em diversos fatores.

Para começar, como o Dr. Leonardo acabou de dizer, há a produção da água potável, principal serviço ambiental fornecido pela Mata Atlântica. Sem a Mata Atlântica, nós teremos racionamento da água, o que afeta a vida, a qualidade de vida, a saúde das pessoas, mas mais do que isso, afeta diretamente a produção econômica, afeta a produção comercial e industrial do agronegócio.

Não precisamos divagar muito. São Paulo já nos deu o exemplo de quantos bilhões de reais teve de prejuízo pelo racionamento de água. E há muitos outros exemplos do prejuízo de avançarmos sobre os remanescentes da Mata Atlântica, como erosão e



degradação do solo, o que também afeta a economia, e desertificação por meio do desmatamento e do uso intensivo do solo. Existem várias extensões da Região Sul desertificadas. E o que dizer, então, dos eventos climáticos extremos? Há enchentes, deslizamentos. Quantas vidas precisam ser ceifadas? E o patrimônio dessas milhares de pessoas que é perdido? E os bilhões de reais custeados pelo poder público para reconstruir as cidades? Quem paga por tudo isso? Os campos de soja vão pagar por tudo isso?

Existem outros efeitos muito importantes.

Poluição do ar. A poluição do ar não só traz sofrimento humano, mas também traz um prejuízo e um gasto para o poder público muito intenso, no Sistema Único de Saúde.

Exclusão social de parcela da população. Quanto mais artificial boa parte dos serviços da Mata Atlântica se tornam, mais caro eles custam. A água é um caso: quanto mais caro custar o tratamento de água, maior será a parcela da população que não vai ter acesso a esse serviço.

Turismo. Como o Dr. Leonardo falou, quanto se perde de turismo em áreas que foram degradadas na Mata Atlântica? Quem quer fazer turismo em áreas degradadas? Quantos bilhões de reais se movimentam em turismo ecológico? Quanto vale para o turismo uma onça solta em seu habitat? Milhões e milhões de reais giram em torno do turismo por conta de uma onça solta no seu habitat.

E o que dizer da perda do patrimônio genético? Ainda que falemos exclusivamente da questão econômica, será que vale a pena nós trocarmos 20 mil plantas por alguns campos de soja e de milho, com todo esse potencial genético, com todo esse potencial econômico de exploração genética? É isso o que se quer para atender a poucos e precisos interesses econômicos de grandes proprietários?

Por isso, eu estou trazendo o problema dos campos de altitude. Os campos de altitude são um ecossistema associado ao Bioma Mata Atlântica e estão localizados nos três Estados do Sul. Desculpe-me porque o eslaide não mostrou direito, mas são estas manchas amarelas nos três Estados do Sul. E por que a nossa preocupação?

Há um projeto de lei em trâmite na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 364, de 2019, de autoria do Deputado Alceu Moreira, que tem como propósito central facilitar a supressão dos últimos remanescentes dos campos de altitude. Para quê? Para a implantação de atividades agrícolas e silviculturais nesses poucos remanescentes.



Qual é o objetivo, a justificativa, o fundamento desse projeto? Sabem qual é o motivo apresentado para esse projeto? O motivo é que a Lei da Mata Atlântica inviabilizaria totalmente a atividade econômica nos campos de altitude, anularia — eles usam a palavra "anularia" — a atividade econômica nos campos de altitude. Os senhores acreditam nisso?

Vejam estes números aqui. Nós já temos 82% dos campos de altitude sendo explorados para a atividade econômica de agricultura e de silvicultura. São 82% dos campos de altitude. No Paraná, 97% já estão nesse estado. Aí os senhores podem me dizer: *"Mas 18% não é muito?"*

Percebam, senhores, que, em boa parte desses 18%, que já são uma parcela mínima que sobrou dos campos de altitude, mesmo nesses 18%, há a utilização para a pecuária extensiva no método do pastoreio. Ou seja, mesmo nos 18%, há o exercício de atividade econômica. Por que há o exercício da atividade econômica? Porque a própria legislação permite. A Lei da Mata Atlântica já permite, mesmo nesses remanescentes, atividade econômica de pastoreio extensivo. Vejam que o art. 29, inciso V, do decreto que regulamenta a Lei da Mata Atlântica permite essa atividade desde que não haja supressão de vegetação, desde que não haja inserção de espécie exótica e desde que não afete área de preservação permanente. É simples!

Então, qual é a sustentação da justificativa desse projeto de lei, se 82% dos campos de altitude já são explorados com agricultura e silvicultura e se 18% já têm pecuária extensiva? O que o projeto busca de modo bem sintético? Primeiro, tirar os campos de altitude do âmbito de abrangência da Mata Atlântica. Com qual fundamento? Não sei. Não existe nenhum fundamento, não se trouxe nenhum fundamento técnico para isso. Aliás, o projeto desconsidera que os campos de altitude já são reconhecidos no âmbito de abrangência da Mata Atlântica desde 1993, pelo Decreto nº 750. Os campos de altitude estão previstos no mapa do IBGE como no âmbito de abrangência da Mata Atlântica.

O projeto de lei ainda prevê uma anistia total a todos os desmatamentos ilegais promovidos em campos de altitude. Ele quer simplesmente anistiar tudo o que já foi feito de ilegal, trazendo aí um estímulo àquele princípio de se beneficiar da própria torpeza, ou seja, em que aquele que pratica um ato ilícito é premiado.

Eis o mais grave de todo o projeto — aí é que se encontra o cerne do projeto, aí é que se encontra o principal fundamento do projeto, o principal objetivo do projeto: exterminar os campos de altitude. Como ele pretende fazer isso? Pretende caracterizar



---

como de interesse social qualquer implantação de atividade agrícola e silvicultural no âmbito dos campos de altitude.

Vejam, senhores, sem diferenciar pequena propriedade ou posse familiar, sem diferenciar população tradicional, independentemente do tamanho da propriedade, basta alegar *"Olhe, eu quero implantar um campo de soja aqui. Pode suprimir"*. Isso pode ser feito independentemente de ser vegetação primária, vegetação secundária, estágio médio ou avançado. É isso que prevê o projeto.

E é interessante lembrar que a Lei da Mata Atlântica já confere um tratamento privilegiado e especial aos pequenos proprietários rurais, aos produtores familiares. A Lei da Mata Atlântica já prevê expressamente que os pequenos proprietários rurais podem pedir a supressão de vegetação para fins de subsistência. Então, não há nenhum fundamento para se ampliar isso.

Aliás, vale a pena até dizer que nem o Código de 2012, depois de todas aquelas flexibilizações, ampliou os casos de interesse social para qualquer propriedade. Mesmo o Código de 2012 diz *"pequena propriedade rural ou posse familiar"*.

Aqui estão conclusões bastante claras. Além das afrontas legais, sobre as quais nem vou me estender aqui, por conta da evidente afronta e lesão à Constituição da República, da evidente afronta à Convenção sobre Biodiversidade, da afronta aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil para manutenção da sua diversidade, recuperação da biodiversidade, há toda a importância dos campos de altitude, do que, pelo tempo disponível aqui, não falamos. Diversas, centenas de espécies endêmicas só vivem ali. Se permitirmos uma coisa dessas, estaremos condenando à morte as últimas espécies que sobrevivem nesses ambientes.

Estamos desconsiderando que os campos de altitude — e pouca gente sabe disto — são indispensáveis para a segurança hídrica. Por quê? Porque são as primeiras áreas de estoque de água e de drenagem para o suprimento de água para uma parcela significativa da população do Sul do Brasil.

Por último, não podemos esquecer este detalhe importante: 82% dos campos de altitude já estão sendo explorados por atividades econômicas; e boa parte dos outros 18% também estão explorados pela pecuária extensiva.

Então, senhores, nós temos dois caminhos: o caminho do egoísmo, do desrespeito à vida, da desinteligência e da falta de bom senso, inclusive em relação às produções



---

econômicas; ou o caminho de respeito à vida e de solidariedade com as futuras gerações, de convivência e — por que não? — de crescimento, com a Mata Atlântica em pé.

Muitíssimo obrigado pela oportunidade de estar aqui. Estou à disposição para os questionamentos na sequência.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Agradeço as contribuições do Dr. Alexandre.

Realmente, a situação dos nossos campos de altitude é extremamente grave. A maior parte das plantas extintas da Mata Atlântica estavam nessas áreas de campos de altitude. As espécies de altitude, com toda essa degradação, estão desaparecendo num ritmo muito assustador.

São poucas as unidades de conservação que garantem alguma área de campo de altitude, como é o caso do Parque Nacional do Itatiaia. São áreas úmidas, áreas que funcionam como se fossem uma esponja, armazenando e drenando água para as nascentes mais abaixo. Realmente, elas estão em situação quase irreversível, e corre-se o risco de esse projeto ser a degradação final, que ele venha a pôr fim aos campos de altitude do País.

Foi muito proveitosa a sua apresentação, Dr. Alexandre. Vamos tentar utilizar parte dessa apresentação justamente no relatório, que ainda não foi apresentado na Comissão e hoje está sob a responsabilidade do Deputado Nilto Tatto.

Vou passar a palavra ao Dr. Fábio Fernandes Corrêa, Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia.

**O SR. FÁBIO FERNANDES CORRÊA** - Bom dia a todos. Agradeço imensamente o convite para participar desta audiência pública, em especial ao Deputado Rodrigo Agostinho, na pessoa de quem cumprimento os demais membros da Mesa. Meus cumprimentos também às Sras. e aos Srs. Deputados, aos demais presentes neste plenário e àqueles que nos acompanham pela Internet.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

A audiência pública foi assim denominada: *Lei da Mata Atlântica, os seus Avanços e Ameaças Atuais*. E eu tomo a liberdade de trazer outro ponto que é uma oportunidade, porque, como o Dr. Alexandre Gaio disse muito bem, nós já temos uma legislação que, por vezes, é desconhecida ou mal aplicada. Então, ocorrem retrocessos legislativos, quando,



---

na verdade há uma proteção devida do bioma, com oportunidade de sua exploração e utilização.

Por isso, eu trago um estudo realizado pelo Pacto pela Restauração da Mata Atlântica, que, para quem não conhece, é um movimento surgido em 2009, que traz centenas de integrantes, entre ONGs, empresas, governos e instituições de pesquisa, e tem como principal objetivo a restauração de 15 milhões de hectares do Bioma Mata Atlântica até 2050.

O Pacto tem o seu sistema de funcionamento e a sua governança e tem os seus grupos de trabalho. Dois desses grupos, o GT de Políticas Públicas e o GT de Economia da Restauração Florestal, fizeram a seguinte pergunta: *"Que reserva legal queremos na Mata Atlântica?"* Essa pergunta é muito pertinente hoje em razão do projeto de lei que visa extinguir essa importante área protegida brasileira, que presta serviços ambientais.

Mas, afinal, na Mata Atlântica, o que pode ser feito dentro da reserva legal? Para responder a essa pergunta, vários especialistas foram convidados para fazerem a análise de três fatores: aspecto jurídico, aspecto ecológico e aspecto econômico.

Vale lembrar que, depois do novo Código Florestal, temos um importante instrumento de implementação de proteção florestal, que é o Programa de Regularização Ambiental — PRA, considerado inclusive um dos avanços da nova legislação. Também vale lembrar que, segundo recente estudo, só na Mata Atlântica, há a necessidade de restauração de 2 milhões e 700 mil hectares. Então, como vamos fazer isso e o que pode ser feito nessa área?

A reserva legal, como todo mundo sabe, é de 20% do imóvel rural de forma geral. Mas ela é definida não só como uma área de proteção, mas também como área de uso econômico de modo sustentável. Então, ao mesmo tempo em que se protege, permite-se o desenvolvimento de determinadas atividades econômicas nessa área. E a própria Lei da Mata Atlântica, no seu art. 35, prevê que a vegetação desse bioma pode ser computada para efeito da reserva legal.

Dentro dessa possibilidade de exploração econômica da reserva legal, existe o conceito de manejo: não há possibilidade de um corte raso da reserva legal, e, sim, de um manejo. E como o manejo é denominado? De administração da vegetação natural. Portanto, pode-se administrar aquela floresta de forma a ter ganhos econômicos, pode haver uma exploração econômica sem propósito comercial e dentro dos limites do novo



---

Código Florestal — não ultrapassar 20 metros cúbicos por ano —, sendo que, na pequena propriedade ou posse rural, há determinados requisitos específicos.

Vale lembrar que pequena propriedade ou posse rural, no novo Código Florestal, a Lei de Proteção da Vegetação Nativa, são aqueles imóveis de até quatro módulos fiscais. Já na Lei da Mata Atlântica, os pequenos imóveis são aqueles de até 50 hectares. Então, quando analisamos o que pode ser feito na pequena propriedade ou posse rural, é importante ter em mente aquilo que a Lei da Mata Atlântica e o novo Código Florestal permitem.

A exploração econômica da reserva legal também pode ser com propósito comercial. Mas aqui entram os aspectos ecológicos. Quais são? Não se pode descaracterizar a cobertura vegetal e não se pode prejudicar a conservação da vegetação nativa da área; deve-se assegurar a manutenção da diversidade das espécies; e, havendo espécies exóticas, deve haver a condução do manejo com a adoção de medidas que favoreçam a regeneração de espécies nativas. Ou seja, se houver espécies exóticas, pode haver a exploração, mas, ao final do processo, o que se tem são só nativas.

Esse manejo, de acordo com a Lei nº 12.651, deve ter a aprovação de um plano de manejo, sendo que, nas pequenas propriedades e posses rurais, há uma autorização simplificada.

Vale lembrar também que, na reserva legal, é permitida a coleta de produtos florestais não madeireiros, desde que respeitados os períodos de coleta, a época de maturação dos frutos e o que mais está na lei.

Vimos o que pode ser feito de exploração de reserva legal no novo Código Florestal. E a Lei da Mata Atlântica? Será que ela permite isso? Vale lembrar que a maioria das autorizações de intervenção na Mata Atlântica estão a cargo do ente estadual, que bate com a autorização de Plano de Manejo da Reserva Legal, que, pelo novo Código Florestal, também cabe ao ente estadual.

As possibilidades da intervenção na Mata Atlântica dependem do estágio sucessional dessa vegetação — se primária ou secundária, se em estágio inicial, médio ou avançado de regeneração — e estão vinculadas às hipóteses de utilidade pública e interesse social.

Quando analisamos a questão da utilidade pública, não vemos nenhuma possibilidade desse manejo na área de reserva legal. Agora, quanto ao interesse social, existe uma hipótese na lei que prevê atividades de manejo agroflorestal sustentável



---

praticadas na pequena propriedade ou posse rural — e olhem as características ecológicas de novo —, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área. Isso é muito parecido com a exploração com propósito comercial da reserva legal.

Então, existe, sim, a possibilidade de intervenção na Mata Atlântica por interesse social. Agora, em que tipo de vegetação isso ocorre? Na vegetação primária, a intervenção é só em caso de utilidade pública, não entra aquela hipótese. Na vegetação secundária, em estágio avançado de regeneração, também não entra aquela hipótese. Mas a vegetação em estágio inicial de regeneração não se vincula nem a utilidade pública nem o interesse social. Em tese, pode, sim, ocorrer a intervenção para exploração econômica nessas áreas, a não ser em Estados que tenham menos do que 5% da Mata Atlântica, porque, daí, volta-se à regra para a vegetação secundária em estágio médio de regeneração, que permite a intervenção tanto em atividade de utilidade pública como de interesse social. Então, o manejo agroflorestal entra aqui.

A própria Lei da Mata Atlântica permite ao pequeno proprietário ou ao possuidor rural — lembrando, que tenha até 50 hectares — que, quando for imprescindível à sua subsistência, faça intervenção na vegetação em estágio médio de regeneração. Além disso, há a possibilidade de exploração seletiva das espécies pioneiras desde que a presença delas seja superior a 60% em relação às demais espécies. Mas tais espécies devem ser definidas pelo Ministério do Meio Ambiente. Então, há permissão.

Mas devemos lembrar também os casos em que não pode ocorrer intervenção, que são: quando a vegetação abrigar espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção; quando a vegetação exercer proteção de mananciais; quando a vegetação formar corredores entre remanescentes de vegetação primária e secundária em estágio avançado de conservação; quando a vegetação proteger o entorno de unidades de conservação; quando a vegetação possuir excepcional valor paisagístico. Então, em que pese toda aquela permissão que eu mostrei, esses são os casos em que não pode ocorrer intervenção na Mata Atlântica.

Temos que ter cuidado com espécies ameaçadas de extinção, porque, pela Portaria nº 443, elas têm proteção de modo integral e não podem ser objeto de corte ou de manejo. Vale lembrar também que a Lei da Mata Atlântica permite, da mesma forma que o novo



---

Código Florestal, uma exploração eventual, desde que seja nas pequenas propriedades ou posses rurais, que são aquelas de até 50 hectares.

Há também a possibilidade de coleta do que chamaram não de produtos não madeireiros, mas de subprodutos florestais, que são frutos, folhas e sementes.

O decreto que regulamentou a Lei da Mata Atlântica fala que, quando há o plantio ou o reflorestamento para atividades de manejo agroflorestal sustentável, que é o manejo dentro da exploração econômica da reserva legal, ele poderá ser feito, sim, de forma associada com espécies exóticas. Se, para a reserva legal, quando se trata de área rural consolidada, há a possibilidade de restauração com até 50% de espécies nativas, o decreto da Lei da Mata Atlântica também diz isso pode ocorrer e que, inclusive, tem que se respeitar o que está previsto para a reserva legal. É isso que traz a limitação de 50%, porque o decreto não traz tal limitação.

Então, o Pacto fez essa campanha, um estudo que durou quase 2 anos. Houve, por meio do seu *site*, a possibilidade de respostas a algumas perguntas, as quais queríamos obter. Contamos com a participação de diversos atores, como produtores rurais, ONGs e órgãos públicos, e chegamos a este documento final: "*Que Reserva Legal Queremos na Mata Atlântica?*"

Qual foi a conclusão do estudo? Que podemos ter, sim, a exploração econômica dentro da reserva legal da Mata Atlântica. Na mata em pé, essa exploração é muito limitada, mas, quando há a restauração da mata, pode haver, sim, uma exploração mais abrangente.

Então, quando querem acabar com a reserva legal, temos que levar em consideração que, mesmo diante do fato de a Mata Atlântica ter uma legislação específica, é possível fazer, sim, a exploração econômica.

Lembro que, recentemente, a própria ONU declarou que estamos na década da restauração de ecossistemas. Então, se estamos nessa década, temos que levar em consideração nossas potencialidades de restauração da reserva legal, inclusive na Mata Atlântica.

Quando se fala em oportunidade, eu trago um exemplo da minha região lá no extremo sul da Bahia, Teixeira de Freitas, com o desenvolvimento do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, um programa que visa organizar a restauração florestal. Foi feito um termo de ajustamento de conduta com as empresas de celulose que atuam na região, com a criação de uma base florestal que tem uma estrutura



física de 2.800 metros quadrados e visa trazer diversidade à Mata Atlântica e ofertar diversidade de renda às comunidades rurais, que vão desde uma aldeia indígena em Porto Seguro até uma comunidade rural no norte do Espírito Santo, na Floresta Nacional do Rio Preto, e são comunidades que ou coletam sementes ou produzem mudas. Isso gera uma renda complementar a essas comunidades.

A ideia que estamos trazendo agora é um projeto aprovado pelo Fundo de Defesa de Direitos Difusos, do Ministério da Justiça, no valor de 18 milhões de reais e a ser implementado em 3 anos. Nós queremos levar o ganho econômico a diversas cadeias produtivas florestais. Há espécies próprias para cortes finos de madeira, como o pau-brasil, que é a principal madeira para confecção de arco de violino no mundo; há espécies alimentícias, como a pimenta-de-macaco, que é muito mais gostosa do que a pimenta-do-reino; há espécies melíferas, para medicamentos, para cosméticos, para óleos e resinas.

Este é o modelo das casas nas florestas. Estruturas físicas vão ser implementadas nesses núcleos, que visam justamente pesquisa e desenvolvimento dessa produção.

Muito obrigado, mais uma vez, Deputado.

Vamos, em seguida, passar aos debates, e eu fico à disposição para qualquer esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Cumprimento o Dr. Fábio.

A intensa fragmentação que há na Mata Atlântica não está sendo capaz de sustentar a manutenção de muitas espécies. Apenas a título de contribuição, registro que a última espécie extinta da Mata Atlântica foi justamente uma ave da Bahia, o entufado-baiano. Não é uma espécie que está em extinção, é uma espécie que desapareceu por completo e é da Bahia. A Bahia já tinha perdido o jacu-estalo, que era uma ave muito exigente, de ambientes bem conservados. As florestas da Bahia não sustentaram mais essa espécie. E, agora, a última extinta foi o entufado-baiano.

Cinco espécies foram extintas no Nordeste, na região de Alagoas e Pernambuco, e há mais dez na lista, caminhando para a extinção completa, na Região do Nordeste brasileiro. A intensa fragmentação não está sendo suficiente para sustentar a manutenção das espécies. E a restauração auxilia muito nisso, porque permite a conectividade entre os fragmentos, permite que a nossa arquitetura de paisagem seja um pouco mais amigável com a conservação da biodiversidade.

Então, parabéns pela iniciativa e pela apresentação.



---

Vamos passar agora para a próxima painelista, a Sra. Milene Maia Oberlaender, Assessora de Coordenação da Rede de ONGs da Mata Atlântica.

Apenas uma informação: apesar de o auditório estar bem vazio, há 150 pessoas nos acompanhando *on-line*. É um sinal bem positivo haver 150 pessoas acompanhando a nossa audiência.

**A SRA. MILENE MAIA OBERLAENDER** - Olá. Bom dia a todos. Agradeço o convite na pessoa do Presidente desta Comissão, o Deputado Rodrigo Agostinho.

Eu estou aqui representando a Rede de ONGs da Mata Atlântica, que, para quem não sabe, é um coletivo que reúne mais de 280 organizações da sociedade civil que têm como principal área de atuação a Mata Atlântica.

Uma das principais bandeiras desse coletivo, quando ele foi criado, em 1992, foi a criação de uma lei específica para esse bioma, que já vinha num processo de ameaça extremamente grande naquela época. E, depois de quase 15 anos de tramitação de um projeto de lei, a lei que trata especificamente sobre esse bioma foi aprovada em 2006.

Eu queria trazer aqui, de forma especial, um ponto que a Rede entende de extrema importância: o Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica. Esse fundo foi previsto, foi instituído na lei de 2006, mas, até hoje, não existe e não teve seguimento, apesar de, em 2008, o Ministério do Meio Ambiente ter estabelecido todo um capítulo específico para sua regulamentação.

Eu me lembro muito bem de que, ao longo das últimas gestões do Executivo, a Rede esteve presente por diversas vezes, na tentativa de dialogar e de colocar a importância desse fundo, de se estabelecer uma regulamentação efetiva e fazê-lo funcionar. Infelizmente, nenhum dos governos anteriores teve o compromisso de avançar com essa regulamentação. E, diga-se de passagem, imaginem agora, no atual contexto do Poder Executivo, que essa regulamentação, de alguma forma, fica muito mais complicada.

Visto esse cenário de fragmentação todo, que já foi abordado por cada um dos palestrantes à mesa, a implantação desse fundo tem um argumento muito forte na implementação de alguns dos instrumentos da lei que têm tido resultados extremamente importantes: os planos municipais da Mata Atlântica. Há hoje, no Brasil, mais de 40 planos já elaborados e mais de 150 em processo de elaboração, que têm servido como instrumentos extremamente importantes para a gestão dos Municípios inseridos nesse bioma e têm enfrentado, de uma forma muito mais atualizada, os desafios das cidades para



gerir e integrar o processo de recuperação e de uso sustentável desse bioma. Esse é um processo que se dá de forma participativa, que traz os diversos segmentos da sociedade para a construção de um planejamento que respeite a Mata Atlântica e traga processos de restauração.

Então, esses planos são um instrumento vêm de fato funcionando, vêm acontecendo em vários Estados de domínio da Mata Atlântica e têm surtido muitos resultados positivos. Porém os Municípios têm uma dificuldade financeira gigante para levar a cabo um processo de implementação de ações efetivas para a Mata Atlântica.

Portanto, o fundo seria uma oportunidade extremamente valiosa e de maior potencial para estimular um número maior de construções e implementações desses planos municipais, que, mesmo com muito pouco incentivo econômico, têm acontecido e vêm fazendo com a sociedade tenha um compromisso maior. Esse era um ponto importante que eu queria trazer em relação ao fundo.

O fundo também teria um papel extremamente importante no compromisso que o Brasil assumiu no Acordo de Paris, de restaurar 12 milhões de hectares de vegetação. Obviamente, isso não é só para a Mata Atlântica. Mas o fundo poderia ser mais um instrumento para viabilizar esse compromisso do País. Restaurar 12 milhões de hectares é um superdesafio, vamos ser bem claros!

Nós não sabemos como esses instrumentos e esses compromissos assumidos pelo Brasil em relação ao Acordo de Paris sobre o Clima vão decolar. Cito como exemplo o PLANAVEG — Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa, que não sabemos mais onde está efetivamente, se está no Ministério do Meio Ambiente ou se foi para o Serviço Florestal, que hoje está no Ministério da Agricultura. A comissão instituída para tocar esse plano hoje se encontra numa incerteza, tendo em vista que o Governo extinguiu diversos espaços de participação e controle social e não se vê mais aqueles espaços anteriormente instituídos sendo retomados. Pouquíssimos deles foram retomados, pelo que temos conseguido acompanhar de um decreto recente, que veio restabelecer alguns desses colegiados. Mas não é mais possível um acompanhamento efetivo disso, muito pela falta de informação e pela ausência de transparência das ações do Ministério do Meio Ambiente, em especial do Ministro.

Outro ponto que eu gostaria de trazer é que, no final de 2017, a Rede Mata Atlântica ganhou uma ação histórica. Como a Rede não possui personalidade jurídica, o Instituto



Socioambiental foi o autor dessa uma ação contra o IBAMA, em função da autorização de planos de manejo de espécies em extinção na região de Santa Catarina. Depois de quase 20 anos em que essa ação esteve na Justiça, andando e voltando, de todo esse processo lento que, infelizmente, se vê na Justiça brasileira, a Rede Mata Atlântica, representada pelo Instituto Socioambiental, ganhou essa ação, tendo sido acordado com o Ibama o pagamento de 34 milhões de reais para a restauração de espécies ameaçadas no Estado de Santa Catarina. Foi também acordado que esse pagamento se daria por meio de dois editais e à época seria via conversão de multa indireta. Inclusive, eu gostaria de aqui lembrar que foi uma superação, um gol, vamos assim dizer, do IBAMA e do Governo estabelecer esse decreto de conversão de multa, que nos daria a oportunidade de, de fato, ver esse processo, ver esses recursos que temos em multas serem convertidos em ações concretas e efetivas para o meio ambiente brasileiro. Mas, infelizmente, esse decreto também está superparalisado. Os projetos que foram aprovados via conversão de multas também se encontram paralisados devido ao atual Governo, ao atual Ministro do Meio Ambiente, inclusive essa ação, que foi um acordo judicial. Também já estávamos com o primeiro edital na rua para seleção de projetos destinados especificamente à restauração das espécies ameaçadas de Santa Catarina. Hoje não sabemos de fato quanto isso vai avançar. Esse acordo que foi feito no final de 2007 hoje se encontra ameaçado. Mesmo se tratando de uma decisão, uma ação judicial, sabemos que ainda pode levar um tempo efetivo para isso acontecer. Isso era algo que estava saindo concretamente. O edital venceria agora em fevereiro. Inclusive solicitamos, via autos do processo, uma posição do IBAMA em relação à situação final, para saber se vai ter continuidade o processo de implementação desse edital. Então, vemos mais uma oportunidade que a Mata Atlântica teria de ter processos de restauração efetivos indo por um caminho de paralisação ou até de extinção em função de uma atitude irresponsável por parte do atual Ministro do Meio Ambiente.

Infelizmente, o que eu venho trazer aqui é muito mais retrocessos, fora as outras ameaças que foram apontadas aqui pelos palestrantes anteriores.

Na Mata Atlântica, houve uma redução significativa no desmatamento. A degradação continua, mas houve uma redução significativa no desmatamento ao longo desse tempo, afinal lá quase não tem mais nada de vegetação, é muito pouca, obviamente. Porém, todos os outros instrumentos, todas as outras políticas que estavam sendo instituídas para que



---

pudéssemos de fato ter um processo de avanço no sentido de recuperação e conservação desse bioma estão hoje indo para trás em função da atual política do Governo Federal.

É muito lamentável que tudo o que foi construído em 30 anos de política, instrumentos efetivos para a conservação e a proteção do meio ambiente, esteja indo embora num processo extremamente rápido.

Então, eu gostaria de registrar a nossa tristeza e o nosso repúdio em relação a essa situação. Desde que chegou a esta Casa um projeto de lei para a proteção de um bioma específico, que se tornou uma lei extremamente avançada que, como bem lembrou o nosso Promotor, considera também o uso dos recursos pelos pequenos, pelas comunidades tradicionais, ou seja, busca um processo de integração dessas comunidades tradicionais, que muitas vezes são punidas em função desse uso tradicional, pela falta de compreensão, pela falta de regulamentação e de instrumentos para o reconhecimento da forma tradicional dessas populações, a Lei da Mata Atlântica adiantou e considerou todo esse processo de uso, de conciliação dessas comunidades, que inclusive têm um papel extremamente importante para conservar esses últimos remanescentes de Mata Atlântica. Realmente, houve uma luta de muitos anos para se chegar a uma legislação específica para um bioma, e hoje temos visto várias ameaças. Aqueles instrumentos que aos poucos iam sendo implementados e estruturados hoje estão perdendo força, perdendo oportunidade de ser implementados devido, mais uma vez, a uma posição única e exclusiva deste Governo.

Para fechar a minha fala em nome da Rede de ONGs da Mata Atlântica, eu gostaria de repudiar o processo eleitoral que está sendo estabelecido para o CONAMA, por meio de sorteio. Não sei se os senhores tiveram conhecimento. Recentemente saiu um edital segundo o qual a escolha dos membros desse que é o mais antigo colegiado popular de controle e participação instituído pela Política Nacional de Meio Ambiente hoje vai ser feito via bingo, vamos dizer assim, via sorteio feito pela Caixa Econômica Federal. Realmente, isso é um total absurdo. As entidades ambientalistas repudiam esse formato, essa forma de escolha, essa agressividade com que querem desconstruir o processo de controle e participação social do CONAMA, que tem um papel fundamental para tudo aquilo de que inclusive estávamos falando aqui. Ele cumpre um papel de regulamentador de vários processos. Quantas resoluções CONAMA são extremamente importantes para o processo de efetivação, enfim, de restauração? O que permeia a Política Nacional de Meio Ambiente, um colegiado de extrema importância, hoje está se reduzindo a um processo de sorteio que



---

não tem nada de democrático, transparente e efetivo para que a sociedade assuma seu papel, seu protagonismo. Então, a sociedade civil, no âmbito da Rede de ONGs da Mata Atlântica, repudia esse formato, esse edital que foi publicado recentemente.

Esperamos que haja de fato uma mobilização da sociedade de forma mais efetiva contra esse processo de desmonte da política de meio ambiente.

É isso. Eu agradeço. Obrigada.

Estou à disposição de todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Agradeço as palavras da Milene, que é da Rede de ONGs da Mata Atlântica.

Passo a palavra para o último painelista, o Mário Mantovani, Diretor de Políticas Públicas da Fundação SOS Mata Atlântica.

**O SR. MÁRIO MANTOVANI** - Bom dia a todos.

Mais uma vez, é um prazer muito grande estar aqui na condição de painelista de uma reunião, de uma audiência pública tão importante como esta, sobre a questão dos avanços e ameaças à Lei da Mata Atlântica.

Acho que há um ponto importante. Foi muito bom encontrar esta Mesa aqui, com a participação de sociedade civil e do Ministério Público, que tem tido atuação muito forte ultimamente com relação ao trabalho que o Gaio vem fazendo.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

Nós fizemos a Operação Mata Atlântica em Pé, para avaliar os lugares onde está havendo desmatamento. E há uma coisa interessante: não são conversões para que se tenha mais atividade econômica, as conversões são criminosas, ilegais, de expansão inclusive para áreas de loteamento irregulares. Então, o fato de se estar combatendo hoje o desmatamento significa combater a ilegalidade. Do ponto de vista da legislação, a Lei da Mata Atlântica praticamente apaziguou o que seriam os conflitos de uso de conversão para a agricultura e para alguma outra atividade. Pelo contrário, nós vemos como a expansão de propriedades na área da Mata Atlântica tem sido concentradora, como talvez no próprio Nordeste. Com o levantamento preliminar que fizemos da região do São Francisco, na própria região do Rio Doce, nós percebemos uma concentração de até 80% de áreas nas mãos de poucos proprietários. Acho que os promotores estão enfrentando isso, ou seja, as grandes propriedades fizeram seus cadastros ambientais, mas, do ponto de vista da



---

adequação da propriedade, não estão tão legais, ainda devendo com áreas APP e reserva legal.

A minha abordagem — depois de ter assistido a todas as apresentações, pois fica mais fácil falar — é no sentido de chamar a atenção para o histórico que fizemos dessa questão da lei da Mata Atlântica. A Milene falou muito bem disso. Nós estamos falando de um movimento da sociedade que, lá na Constituição, ajudou a colocar a proteção aos biomas. Há um capítulo especial de meio ambiente na Constituição, pois houve uma enorme mobilização para que houvesse a proteção de biomas.

E, depois da própria Constituição, na ECO-92, tivemos o Decreto nº 750. O Gaio aborda bem isso em seu livro, que gosto de ter como referência. Na realidade, acho que foi até um problema que enfrentamos, quando saiu o Decreto nº 750, que houve depois do Decreto de 1990, pois mostrou que havia algumas dificuldades de entendimento, e aqueles que lutavam contra a lei da Mata Atlântica diziam que nós queríamos inviabilizar qualquer tipo de uso, porque era realmente um decreto complexo para entendimento. Ora, passado esse esforço que despendemos com a Constituição, tivemos 14 anos de debates nesta Casa. Eu participei de tantas audiências; muitos de nós aqui participamos. O Rodrigo mesmo, que ainda não era Deputado, acompanhava. Quanto esforço fizemos para mostrar que a lei incide naqueles fragmentos que existem, e não em todo o território.

Aí tem um ponto que é importante ressaltar depois da lei. Quando se ouve que a EMBRAPA Território traz dados genéricos do Brasil de que há 60%, 80% de cobertura, isso fica muito ruim do ponto de vista da Mata Atlântica, porque acaba não se mostrando a realidade. Aqui foi bem abordada a questão dos campos de altitude, mas, quando se fala, por exemplo, da araucária, que é uma dessas formações florestais dentro da lei da Mata Atlântica, estamos nos referindo a somente 1% a 2% da área original. Não tem sentido esse tipo de avaliação que a EMBRAPA Territorial faz quando traz essa questão dos números, porque é muito genérica, pois na Mata Atlântica 80% foi muito alterado, já com três, quatro, cinco, seis alterações. Estamos falando de processos de ocupação desde 1500: a cana no Nordeste; depois, a supressão da celulose na Bahia — e o Fábio falou muito bem disso; percebeu-se o tamanho dessa ocupação —; os pastos abandonados. Praticamente temos hoje pastos de baixa produção na Mata Atlântica inteira. Esse número de 2 milhões de áreas para serem restauradas ainda está abaixo do real, e é o que podíamos estar trabalhando na reserva legal. Mas, se formos considerar os pastos como oportunidade



---

econômica de produção madeireira, estaremos falando de um País que poderia estar vivendo com um PIB de madeira, assim como o setor de celulose participa com 10% do PIB brasileiro. Podíamos estar aumentando isso, como o fazem vários países da Europa, onde a floresta demora 100, 200 anos para crescer. E nós temos um fator competitivo muito mais interessante: áreas que não estão ocupadas e que poderiam ter essa produção florestal.

Eu fiz esses parênteses com relação ao que diz o técnico da EMBRAPA Territorial, responsável por disseminar esse tipo de informação genérica, que não contribui com o debate, por exemplo, do Código Florestal, porque, quando analisamos, temos que analisar os biomas do País da forma como eles são. E o bioma Mata Atlântica que colocamos na Constituição foi o primeiro que fez a regulamentação dos biomas. A nossa discussão do Código Florestal poderia estar muito mais apaziguada se já tivéssemos a lei do Pantanal, a lei da Amazônia, a lei do próprio Cerrado, que hoje está sendo completamente devastado por não ter um marco legal tão claro como esse. Por mais que tenhamos algumas dificuldades, o caso da Mata Atlântica hoje é muito mais simples de analisar. Cada artigo já está aqui comentado, para podermos trabalhar e não termos mais dúvidas.

O Fábio colocou bem. O Ministério Público Federal já mostrou aqui com situações práticas para discutirmos, e até mesmo para elaborarmos os TACs e quaisquer outros tipos de acordos que se fazem necessários para a proteção da floresta.

E aí eu chego a um momento mais importante: a questão dos avanços e ameaças à nossa área; todas as questões para as quais chamamos a atenção, que são os motivos para o desmatamento; e os nossos levantamentos da SOS Mata Atlântica que vêm sendo aperfeiçoados a cada momento, agora junto com o MapBiom, trazendo essa informação para as pessoas terem utilidade direta. Temos algumas questões que são importantíssimas.

Quando falamos da regulamentação da Lei da Mata Atlântica — e aí eu dou um salto adiante com relação a esse marco legal —, vemos que há uma coisa que foi determinante que eu consegui acompanhar dentro da SOS Mata Atlântica com o esforço do mapeamento que fazemos junto com o INPI e com o trabalho do mapeamento que fizemos com o IBGE: nós fizemos a regulamentação. É importante dizer isso. Nos 17 Estados brasileiros foram avaliados os estágios sucessoriais, aprovados nos Conselhos Estaduais. Não há nenhuma referência de lei no Brasil que comece com esse tamanho e que chegue ao nível da Lei da Mata Atlântica. Mesmo o SUS, depois de 10 anos — e estamos falando do SISNAMA —, não chegou a um nível desses que alcançamos. Nós conseguimos fazer com que a



Constituição, a lei, o decreto e essas regulamentações, tanto do lado do Governo como dos Estados, chegassem a um nível de entendimento muito fácil. Por isso os Estados podem fazer as regulamentações. E nós temos tido muito mais entendimento com os Estados. Alguns apresentam mais dificuldade, como Minas Gerais, campeã de desmatamento, mas que agora está mudando seu entendimento. Na Bahia, o Dr. Fábio sabe bem dos conflitos que tivemos. E, normalmente, onde esses dois Estados que citei têm a conversão da Mata Atlântica? Em atividade carvoeira, com famílias dentro de fornos, com atividade ilegal, com atividade criminosa.

Não é para melhorar a economia, é para especulação. Por exemplo, em Minas Gerais, há uma Plantar que é hoje referência para a restauração e produção de carvão de forma ordenada, gerando emprego, garantindo que haja trabalho e renda para todo tipo de atividade naquela região, chegando ao nível mais alto de produção de carvão, inclusive certificado pelo FSC. Ou seja, é possível fazer, com o mesmo custo da produção de uma atividade econômica no País.

O que vemos de ruim? Que a atividade ilegal macula a atividade boa. Aquele que faz de forma ilegal, criminosa, acaba colocando em risco aqueles que praticam a atividade regular, que pagam impostos e coisas desse tipo. Então, a Lei da Mata Atlântica não impede o combate ao seu desmatamento, ela garante que tenhamos atividades que possam dar maior giro na economia.

Volto para essa questão da regulamentação e chego a um ponto que nos interessa: como a Lei da Mata Atlântica incide apenas na cobertura florestal existente — e nos seus vários graus sucessoriais —, nós temos a possibilidade de levar para o Município uma ação de proteção. A Milene falou sobre o fundo de restauração, que não temos. Mas, quando se vai para o Município, pode ser feito. O grande ganho da lei La Mata Atlântica foi trazer para os Municípios os Conselhos Municipais, e aí não ficamos com essa chantagem que há hoje do Conselho Nacional, nem na dependência do Fundo Nacional, que não foi instituído.

Esta semana, estivemos em Campinas — e o Rodrigo esteve junto —, num congresso que juntou quase mil Municípios da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente — ANAMMA, com Municípios já com experiências de gestão de meio ambiente. Campinas saiu do zero em seus recursos e já conseguiu aplicar, somente nos TACs municipais, termos de compensação nos Municípios, 40 milhões de reais em acordos, e está fazendo isso em Unidades de Conservação Municipal, em restauração nos Municípios.



---

Milhões de árvores já foram colocadas. Eu poderia dar o exemplo de Campinas, mas há muitos outros no Brasil que já estão acontecendo.

As unidades de conservação municipal já superam em grande número as próprias unidades de conservação de uso mais restrito. Então nós temos muitas oportunidades. Talvez nós possamos contrapor a essa crise nacional que está acontecendo no Ministério do Meio Ambiente, que está acontecendo no entendimento do País com relação às florestas a ação dos Estados, junto com a DEMA e até mesmo com os Municípios, com a Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente.

Antes de terminar minha palestra, vou trazer o tema do Plano Municipal de Mata Atlântica. Eu diria que tivemos dois ganhos com a Lei da Mata Atlântica. O primeiro foi a definição da agricultura familiar, do que seria o módulo mínimo, essa questão que depois foi para a Lei da Agricultura Familiar. Praticamente todas as justificativas nasceram na Lei da Mata Atlântica. O segundo ponto foi trazer para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente a oportunidade de desenvolver a relação que o Município quer ter com relação àqueles fragmentos; se é de proteção de mananciais, se é voltada à questão de expansão urbana para imobiliário. Qual é a atividade que interessa? Nós saímos daqui com o desafio no debate do Código Florestal, quando a pior parte do pessoal ligado à bancada ruralista, vamos dizer assim, porque parte da bancada ruralista hoje está percebendo os erros que se cometia, aqueles que não entendiam que no Estado do Rio Grande do Sul sabotaram o Código Florestal que eles mesmo aprovaram, não aceitando o CAR e o PRA.

Fomos a Caxias do Sul fazer um trabalho nas 4 mil propriedades de pequenos, que diziam que nós como ambientalistas queríamos impedir a atividade econômica daquele que planta uva, daquele que planta maçã. Fomos fazer um trabalho, e o pessoal da APREMAVI em Santa Catarina fez um trabalho nessa linha também de avaliar realmente quais seriam os impactos. No caso de Caxias do Sul, que dá quase 60% da comida do Rio Grande do Sul, daquilo que está no CEASA, nós avaliamos que 80% das pequenas propriedades estavam de acordo com o Código Florestal anterior, não com esse. Foi feito o Cadastro Ambiental Rural, propriedade a propriedade, com o recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente e todos aderiram ao PRA. Quando ouvíamos declarações genéricas dessas bancadas, muitas vezes agressivas, de quem era inimigo, talvez, do meio ambiente, nós dizíamos que era preciso precisar avaliar.



Volto a falar sobre a EMBRAPA Territorial. Essas avaliações genéricas são ruins. No caso de Caxias do Sul, o Estado todo tinha medo de fazer o seu Código Florestal; a própria FARSUL era contrária a se fazer o CAR e o PRA. Agora já mudaram um pouco até por conta da própria situação. Nós mostramos que era possível aplicar a Lei da Mata Atlântica, o Código Florestal, fazer programas de restauração florestal a partir de uma mobilização da sociedade.

Eu lembro aqui um testemunho do próprio Rodrigo como Prefeito de Bauru. Fizemos o Plano Municipal de Mata Atlântica em Bauru e, por ter uma área muito grande de Cerrado, incluímos no Plano de Mata Atlântica o Cerrado, que não tem proteção, mas que com a Lei da Mata Atlântica conseguia uma proteção naquelas áreas de transição.

Esta é uma forma de fazermos a gestão ambiental no território com compromisso com a sociedade, com o entendimento da Lei de Uso e Ocupação do Solo e muitas outras aplicações como a proteção das águas e tudo mais.

A Fundação SOS Mata Atlântica, além desses processos que fez, trouxe agora mais uma publicação sobre a reunião da ANAMMA, em Campinas, que relata como estão as unidades de conservação municipal. Nós trazemos um trabalho de restauração florestal.

Fábio e promotores, eu queria chamar a atenção de vocês, e do Rodrigo, que já conhece essa história, porque é um restaurador, criou o Programa Clickarvore, junto com a SOS Mata Atlântica, acompanhou muitas atividades de restauração. O Código Florestal está criando um ambiente instável, muito ruim, porque os proprietários não querem mais mudas. Hoje o proprietário não aceita mudas. Nós temos viveiros com alta produção e não conseguimos desenvolver e plantar. Em São Paulo, das 29 associações de reposição florestal muitas fecharam ou deixaram de produzir, porque os proprietários têm medo de fazer restauração. Esse movimento pela recuperação das áreas, como fazer a adequação ou o PRA das propriedades, seria uma grande contribuição desse Código Florestal, inclusive para que o próprio movimento ruralista aqui dentro da Câmara e do Congresso Nacional traga uma atividade econômica para a sociedade. Fazer a restauração florestal gera empregos no campo. Para cada hectare reflorestado, pode haver dois empregos diretos, vamos ter produção de sementes, vamos ter os viveiros produzindo.

Estamos vendo hoje uma questão de terror com relação ao meio ambiente que é imputado ao movimento ambientalista, que não tem nada com isso. O movimento



---

ambientalista está sinalizando uma atividade que é importante no Brasil para a adequação das propriedades e que não estamos conseguindo fazer.

Então eu trago aqui a questão da Lei da Mata Atlântica como um grande ganho. Os Planos Municipais de Mata Atlântica estão trazendo a questão da utilização sustentável da Mata Atlântica no Município. O Município vai dizer como aplicar a lei no seu território. Isso é inédito. Nós conversávamos sobre isso com o Deputado Arnaldo Jardim. É uma das questões mais fantásticas de uma legislação quando você traz as pessoas para entenderem. Não é conversa de ambientalista ou de gente que abraça árvore, e sim daqueles que estão vivendo no seu território e podem dizer que caminho querem seguir do ponto de vista da restauração. Podemos fazer da restauração uma grande oportunidade econômica.

E aí chegamos a este ponto: 70% dos Municípios têm uma população muito baixa, com grandes áreas e potenciais para restauração florestal. A meta do Brasil na NDC é 15 milhões de hectares restaurados, 50 milhões de hectares de pastos para serem restaurados. Olha quanta oportunidade teríamos se trouxermos essa Lei da Mata Atlântica para os Municípios. Vários Municípios ainda não têm fundo municipal, mas aqueles que têm nós percebemos que conseguem fazer trabalhos de restauração.

Há também uma questão muito séria com a qual vamos mexer agora, que diz respeito à Lei Complementar nº 140; os Municípios que fazem licenciamento ambiental, esse número de 38% vai aumentar agora para quase 50%. Então, acreditamos que poderíamos fortalecer a gestão nos Municípios com os planos municipais.

Quanto aos comitês de bacia, nós não temos na legislação do código nenhuma questão ligada diretamente à gestão e restauração das bacias hidrográficas. Nós estamos trabalhando com isso e incluindo esse item no Atlas da Mata Atlântica. Estamos aqui com a questão dos planos municipais, ampliando as unidades de conservação municipais. E uma das coisas mais interessantes é que em São Paulo o Plano de Mata Atlântica trouxe a área rural, que a especulação imobiliária tinha tirado, no seu plano diretor. Esta foi uma conquista, porque se percebeu que aquelas áreas tinham outra vocação. Nós estamos falando de São Paulo, uma cidade em que cada metro, talvez, vale mais do que em qualquer outra parte do Brasil. Trazer a área rural para o Plano de Mata Atlântica foi um ganho para a cidade.



---

É importante o plano municipal, principalmente com a implementação da Lei Complementar nº 140, de 2011.

Trazemos algumas questões importantes pela SOS Mata Atlântica: o apoio à implementação da Lei da Mata Atlântica; a questão da reestruturação e continuidade dos conselhos de meio ambiente, para fazermos o Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA, que está sendo ferido de morte hoje — lembro aqui e faço uma homenagem ao Dr. Paulo Nogueira Neto, que em 1981 nos trouxe esse avanço que acabamos perdendo —; e o planejamento municipal. Os instrumentos estão aí e o MapBiomas está trazendo isso. Podemos falar muito mais de uma lei que veio para facilitar. Este é o único momento, talvez, de uma legislação que vem da constituição até a sua aplicação no território, em que a sociedade é parte da gestão do seu maior ativo, a sua biodiversidade, que está, como o Fábio falou muito bem, na Lei da Biodiversidade. Nós teríamos que ter, pela Lei da Biodiversidade, 17% das áreas restauradas nos Municípios inclusive.

E eu não sei o que que eu esqueci de falar, mas acho que falei quase tudo aqui. Depois poderemos aprofundar um pouco mais. As publicações estão todas no site da SOS Mata Atlântica, no [sosma.org.br](http://sosma.org.br), todas essas questões que apresentei e os dados do Atlas.

Aliás, por falar em Municípios, vamos lançar neste mês o Atlas Município, para que cada Município possa ver não aqueles dados gerais — Bahia, vice-campeã do desmatamento; Minas Gerais, campeã do desmatamento —, mas como era a cobertura original, o que já foi degradado e o que há hoje. Então, vamos trazer para a realidade das pessoas, naquilo que elas vivem, como conviver e como proteger a Mata Atlântica, que é um ganho para toda a sociedade.

É isso aí. Obrigado pelo espaço.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Agradeço ao Mário Mantovani pelas palavras.

Na Câmara dos Deputados tramita uma medida provisória que novamente modifica o Código Florestal. Então, o texto atual dessa MP, até porque ela vem em substituição à Medida Provisória nº 867, de 2018, que tratava do Programa de Regularização Ambiental — PRA, como estratégia do Governo, foi encaminhá-la alterando o prazo do Cadastro Ambiental Rural — CAR, para dizer que não é a mesma coisa, e conseguir a manutenção e a tramitação dela na Casa. Essa medida provisória recebeu um número grande de emendas, a maior parte delas, podemos dizer, são inofensivas do ponto de vista da questão



---

ambiental. Mas uma delas susta, em parte, os efeitos da Lei da Mata Atlântica. Então, é importantíssimo que haja uma análise e uma atenção específica à essa emenda do Deputado Sérgio Souza, na Medida Provisória nº 884, de 2019, que trata do Código Florestal.

Eu faço esse alerta e tenho dialogado aqui, porque uma questão é mexer em prazos do CAR. Eu particularmente defendo que haja um prazo e que sejam, inclusive, autorizadas algumas exceções, em caso de desmembramento de propriedade, de remembramento, de sucessão que haja emissão de novos números do CAR. Mas a necessidade de manter um prazo do CAR é essencial, do ponto de vista de se garantir o fim da indústria da grilagem de terra, porque as pessoas continuam grilando e cadastrando terras no Brasil.

Então, é um drama que ocorre hoje, com intensidade maior na área da Amazônia, mas que ainda acontece também na Mata Atlântica.

Quero saudar aqui a presença da Deputada Joenia Wapichana, que ficou aqui ontem até 1 hora da manhã discutindo a Previdência e está aqui firme e forte.

Quero também dizer que temos um conjunto de projetos de lei que tenta de alguma forma modificar a própria Lei da Mata Atlântica. Um desses projetos foi tratado aqui pelo Dr. Alexandre, no que diz respeito à questão dos campos de altitude. Há também um número grande de projetos mexendo em unidades de conservação na Mata Atlântica. Então, há projetos que mexem com o Parque Nacional de São Joaquim, com o Parque Nacional da Serra dos Órgãos, com o Parque Nacional dos Campos Gerais, no Paraná. Então, há um conjunto de propostas tramitando na Casa, alguns apenas mudando categorias, como é o caso específico do projeto que muda a categoria da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, em Santa Catarina, e o projeto que muda a categoria da Área de Proteção Ambiental de Anhatomirim. Mas outras propostas mexem e modificam os traçados dessas unidades. E é algo que chama muito a atenção.

Entre as perguntas que recebemos hoje, duas dizem respeito à questão do Parlamento e eu vou tentar respondê-las. Quanto a uma pergunta, eu acho que podemos fazer um debate aqui com o Ministério Público para ouvirmos a opinião do MP em relação a isso.

O Sr. Marcos Paulo Farias da Luz pergunta: *"Historicamente o Brasil vem se posicionando favoravelmente acerca de mecanismos de preservação. Por outro lado,*



---

*vemos se intensificarem as pressões para o aumento de áreas destinadas à agropecuária. Qual é a visão do Parlamento acerca dessa dicotomia?"*

O Sr. Jorge Velloso Vianna pergunta: *"Das lacunas nos prazos finais para a elaboração e o lançamento do CAR proprietários rurais, como irá se posicionar o Congresso, uma vez que essa lacuna fragiliza ou inviabiliza a aplicação do Código Florestal?"*

O que eu posso dizer é que a Comissão de Meio Ambiente instalou ontem uma subcomissão para tratar justamente das questões entre a área ambiental e a área do agro. Esta subcomissão vai começar com debate para discutir a questão do desmatamento ilegal zero, como intensificar o combate ao desmatamento ilegal zero. Nós já estamos com um projeto prestes a ser colocado em votação, instituindo no Brasil uma política de pagamento por serviços ambientais, o que eu acho que é um ponto muito positivo. E nós temos aí uma série de outras situações de conflito que vamos pretender trabalhar do ponto de vista desta Comissão.

O que eu posso dizer é que eu acho que não há um caminho diferente para o agro que não seja o da sustentabilidade. Ou o agro entende que a sustentabilidade é o único caminho possível ou vamos começar a ter dificuldades cada vez maiores de exportar a nossa produção rural. Na Mata Atlântica já havia uma produção feita em escala praticamente familiar, como é o caso tanto da produção de uva, da produção de uma série de situações que acontecem hoje dentro da área da Mata Atlântica, quanto da produção mais extensiva de grãos, que hoje é muito mais intensa na região do Cerrado. Passando para a terceira pergunta, acho que podemos fazer um debate inclusive no momento das considerações finais de todos, o Bruno Teixeira pergunta sobre a corrupção e sobre a questão ambiental: *"Quais são as medidas anticorrupção, mecanismos legislativos ou administrativos que entendem ser ideais para aplicar nas licenças, autorizações, que combatam fraudes no bioma Mata Atlântica?"* *"O que pensam a respeito de programas de integridade, compliance às leis e resoluções ambientais? Seria esse um instrumento eficaz na prevenção de supressões legais, meio eficaz inclusive para as condicionantes de licenças?"*

Então, estão discutindo um dos problemas que temos. Costumamos falar muito de corrupção no que diz respeito às contratações públicas, mas esquecemos que a corrupção



---

permeia várias áreas, inclusive os crimes ambientais. E na Mata Atlântica, isso não é diferente.

A ideia é que possamos fazer agora uma rodada de considerações finais, iniciando pelo primeiro painelista.

Tem a palavra o Procurador da República, Dr. Leonardo Gonçalves Juzinskas.

**O SR. LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS** - Com relação à pergunta, muito pertinente, que fala em fraude, falamos até agora, basicamente, de meio ambiente no aspecto cível. Fraude é crime. Fraude gera concorrência desleal, porque exploração do meio ambiente em dissonância com as normas ambientais gera uma vantagem competitiva ilegal para aquele que explora. Fraude é punida sob duplo aspecto. No aspecto cível, o empreendedor que frauda as normas administrativas ambientais é sujeito à reparação integral do dano. No caso de Mata Atlântica, muitas vezes ele é sujeito à reparação dupla e também é sujeito às penalidades criminais.

Existem — eu posso falar do âmbito federal — alguns acordos de colaboração premiada, existem algumas leniências que impactam atores que cometem fraudes ambientais, crimes ambientais. Hoje é bastante corriqueiro que se acrescente como cláusula de acordos de colaboração e leniência a realização de serviços além da reparação do dano, já prevista a reparação do dano na Lei de Crimes Ambientais. Além da reparação do dano, há a realização de serviços que impactem diretamente ou indiretamente na prevenção e a reparação de futuros ilícitos ambientais.

É um caso a se pensar, como negócio jurídico, como acordo entre Ministério Público e parte faltante, parte que comete crime, a previsão de um sistema de compliance, de controle externo, a ser custeado por aquela empresa, por aquele grande empreendedor, que cometeu crime ambiental, que cometeu fraude, e ser auditado de forma externa.

Existem hoje diversos outros casos. Eu posso falar, porque é um caso bastante notório, da empresa Vale do Rio Doce, que foi responsabilizada pelo dano ambiental no Rio Doce e deve ser auditada por uma das Big Four, empresa de auditoria externa. Dentro dos padrões de auditoria externa, cumpre a ela observar os requisitos ambientais, os procedimentos ambientalmente corretos para a evitação de danos ambientais, observado sempre o princípio da precaução, ou seja, o princípio de que, na sua atividade ambiental, ela deve se pautar sempre pela dúvida. Se a atividade gerar uma dúvida quanto aos efeitos adversos ao meio ambiente, eles devem ser evitados.



Outro caso muito simbólico é o caso da J&F, em que vige um acordo de leniência ainda em sigilo, mas que, pelo próprio objetivo social da empresa, que é abate e comercialização de insumos de pecuária, impacta, sim, o meio ambiente por conta da cadeia produtiva. Isso poderia, sim, ser objeto de práticas ambientalmente corretas. Isso poderia ser um dos critérios, para que se impusesse uma conduta ambientalmente correta a essa empresa, no acordo de leniência. Com isso, pode-se evitar um ilícito duplamente punível: ambiental e civelmente.

Podemos arrematar isso com a questão de que hoje a prevenção de fatos ou de condutas socialmente indesejadas no aspecto ambiental, que também podem ser capituladas como crime, passa por um acompanhamento de práticas secularmente realizadas de forma impactante que podem ser melhoradas, aprimoradas. Veio-me à mente, ocorreu-me o Programa Carne Legal, que impôs aos frigoríficos a obrigação da compra e da comercialização de carne com matadouros e fazendas que são certificados por não criarem sua produção agropecuária em áreas desflorestadas, desmatadas, em desacordo com a legislação ambiental.

Acho que é isso. Acho que a proteção ambiental pode ser feita. Ela está inclusa no que se chama, no termo da moda, "*compliance*". Nada obsta que a própria empresa se valha do *marketing* verde, que lhe agregará valor mais à frente, para dizer que ela realiza práticas ambientalmente corretas, de acordo com os critérios de auditoria, critérios internacionalmente aceitos. Acho que esse é um caminho sem volta.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Passo a palavra agora ao Dr. Alexandre Gaio, Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná, para as suas considerações finais.

**O SR. ALEXANDRE GAIO** - Eu gostaria, primeiramente, de reiterar o agradecimento pela oportunidade de estar nesta audiência pública.

Cumprimento novamente todos os presentes e agradeço especialmente ao Deputado Rodrigo Agostinho pela condução da audiência e pela preocupação com as questões ambientais de interesse público.

Quero tecer algumas considerações sobre o questionamento do Sr. Bruno Teixeira, primeiro, em relação ao licenciamento. Ressalto a importância de trabalharmos a estruturação da governança ambiental, seja no âmbito estadual, seja no âmbito federal, mas principalmente no âmbito municipal, como o Sr. Mário Mantovani falou há pouco.



---

Nessa estruturação, não podemos esquecer que a maior parte dos órgãos ambientais no Brasil está com o quadro de recursos humanos absolutamente deficitário. Seja no âmbito da fiscalização, seja no âmbito do licenciamento, é notório que os órgãos ambientais estão à míngua.

Ao mesmo tempo, é importante dizer da necessidade de uma aproximação dos setores econômicos com os órgãos ambientais, junto com a sociedade e o Ministério Público, para trabalharmos em conjunto, em termos de referência em relação aos licenciamentos ambientais, em termos de referência que tornem mais claras as regras, os requisitos e as condicionantes para o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos. Isso pode ser construído em conjunto.

Eu lembro, por exemplo, a situação do setor imobiliário no Estado do Paraná. Por meio de uma resolução, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente vinha se apresentando de forma equivocada. Nós buscamos uma discussão mais ampla e conseguimos entender quais eram as demandas, mas, ao mesmo tempo, eles recuaram em relação a várias inconformidades. Assim, conseguimos chegar a um termo de referência comum para licenciamento de empreendimentos imobiliários dali para a frente. Então, é muito possível evitar a corrupção e evitar a insegurança jurídica no licenciamento trabalhando também a modernização dos termos de referência dos licenciamentos.

Ainda com relação a isso, seria muito importante registrar a sistematização das informações ambientais. Nós temos as informações ambientais ainda muito dispersas nos diversos órgãos, nas universidades. O próprio empreendedor não tem noção do todo. O próprio órgão ambiental muitas vezes não sabe se aquela área é um manancial de abastecimento público, por exemplo, o que é um absurdo. Nós temos que saber de antemão o que se pode fazer e o que não se pode fazer, o que há naquele território, quais são as restrições, quais são as limitações. Isso não está sistematizado. Muitas vezes, essa falha de sistematização de informações ambientais é que conduz à demora no trâmite de licenciamento ambiental ou proporciona questionamentos posteriores.

O terceiro tópico tem relação com a responsabilização. Parece-me que, para evitar a corrupção no sistema de licenciamento ambiental e urbanístico, é muito importante o controle social — é muito importante o controle social. Mas esse controle não pode ocorrer depois que a licença já foi emitida. O controle social, especialmente em grandes empreendimentos, tem que ocorrer quando se entra com o requerimento da licença.



---

Hoje em dia — aí até pergunto aos senhores —, a maior parte das autorizações florestais de grandes desmatamentos é conhecida depois de a licença já ser concedida, ou seja, a sociedade não tem sequer tempo nem fôlego para questionar a tempo.

Então, parece-me que é muito importante haver monitoramento e controle preventivo da sociedade e do Ministério Público em relação à emissão dessas licenças e, de alguma forma, também, uma aproximação com os órgãos ambientais, para que esse controle ocorra de modo mais efetivo.

Outra questão ainda relacionada à responsabilização é lembrar que nós temos suporte legal para efetivar essa responsabilização, inclusive nos crimes contra a administração pública ambiental, nos artigos 67, 68, 69. Aquele que realiza estudo ambiental falso ou enganoso, ainda que por omissão, ou aquele que acolhe aquele estudo falso ou enganoso, ainda que por omissão, está sujeito à pena de reclusão de 3 a 6 anos. Então, é preciso também que esses tipos penais sejam aplicados. Isso sem dizer da improbidade administrativa.

Um quarto aspecto em relação a esse questionamento é a necessidade de uma atuação para impedir o enriquecimento ilícito. Aí eu vou citar um exemplo claro da Lei da Mata Atlântica: o proprietário rural desmatou, de modo clandestino, uma área de Mata Atlântica e ali inseriu uma produção de soja. Quando o órgão ambiental chega lá e consegue constatar e confirmar que aquele desmatamento foi clandestino, aquela produção de soja é ilegal. Haverá enriquecimento ilícito se o proprietário mantiver aquela produção de soja, porque foi baseada num ato ilícito, num ato ilegal, num ato criminoso. É muito importante que os órgãos públicos também ajam para impedir esse enriquecimento ilícito.

Também existe a questão do financiamento. Como é que o proprietário rural que desmata a Mata Atlântica tem direito a financiamento rural? Se está praticando um ato ilícito, como é que pode receber financiamento? É preciso que pelo menos a lista de todos os financiados seja publicizada, para fins de controle social e de legalidade. Não é justo que aquele que cumpre todas as regras receba um financiamento, e os outros que estão praticando ilegalidade desmatando também recebam.

Em relação ao *compliance*, sem dúvida, ele tem diversas vantagens: uma vantagem para o sistema de justiça ambiental e uma vantagem para a própria empresa, que tem uma segurança jurídica, uma sustentabilidade econômica em relação aos seus negócios. Ele vai ter um mercado privilegiado, se souber explorar bem essa questão. Ele pode ter estímulo



e premiação por boas práticas. Então, parece-nos que é um caminho sem volta mesmo, para empresas e setores econômicos que querem produzir de modo adequado, ter um sistema de *compliance*, de cuidado em relação ao atendimento das regras ambientais.

Por último, eu gostaria de finalizar dizendo da importância, primeiro, do conhecimento da Lei da Mata Atlântica e, segundo, da aplicação dessa lei. Os senhores sabiam que há um artigo na Lei da Mata Atlântica, o art.12, que diz que os novos empreendimentos na área da Mata Atlântica devem ser implantados preferencialmente em áreas substancialmente alteradas ou degradadas? Esse artigo da Lei da Mata Atlântica nada mais é do que a essência do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Qual é a razoabilidade e a proporcionalidade de avançarmos sobre os 10% de vegetação remanescentes, se há 90% da área do Bioma Mata Atlântica já convertidos? Por que não trabalhamos com 90%? Por que precisamos acabar com os outros 10%? É isso o que diz o art. 12 da Lei da Mata Atlântica.

Então, parece-me que, para evitar a corrupção e para evitar a degradação da Mata Atlântica, é preciso aplicar a legislação. Como foi bem dito aqui pelo Mário e pelos demais painelistas, a Lei da Mata Atlântica é uma lei de conciliação entre a preservação do pouco que resta da Mata Atlântica e as atividades humanas, as atividades econômicas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Passo a palavra ao Dr. Fábio Corrêa, Promotor do Ministério Público da Bahia, para as suas considerações.

**O SR. FÁBIO FERNANDES CORRÊA** - Reitero os agradecimentos pelo convite para participar desta audiência pública.

Parabenizo o Deputado Rodrigo Agostinho pela iniciativa e por este momento tão importante de discussão sobre a Lei da Mata Atlântica.

É muito difícil falar depois dos colegas Leonardo e Alexandre, porque eles foram muito certeiros nas considerações, com as quais comungo. Inclusive, eu gostaria de compartilhar aqui informações sobre a atuação do Ministério Público da Bahia no tocante à regularização do Sistema Municipal do Meio Ambiente. Há um programa na gestão estratégica do Ministério Público chamado Município Ecolegal, que visa justamente a estruturação e o fortalecimento do Sistema Municipal do Meio Ambiente, que guarda relação com a expedição de licenças, num caso grave relativo a loteamentos, como já foi falado por alguns.



Se, por um lado, há a permissão da Lei da Mata Atlântica para implementação de loteamentos e, consequentemente, para a supressão de certa quantidade de vegetação nativa de Mata Atlântica; por outro lado, há uma necessidade premente de que se conheçam quais são esses licenciamentos e onde eles vão ser implementados. É por isso que, dentro desse fortalecimento do Sistema Municipal do Meio Ambiente e dos Municípios, uma das ações é a do Sistema de Informações do Meio Ambiente. Nós estamos cobrando dos Municípios baianos que implementem essas informações, porque é por meio do conhecimento desses empreendimentos que nós podemos atuar de forma preventiva.

Nós temos um grave problema de loteamentos, inclusive que consideram erroneamente a classificação da vegetação nativa. Correr atrás dessas supressões ilegais é a nossa função. Onde o empreendimento diz que há vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, na verdade, há outros estágios que ele nem poderia suprimir para fazer aquela atividade.

Eu fico à disposição. Os meus contatos foram passados. É realmente um prazer participar desta discussão e da proteção da nossa Mata Atlântica.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Passo a palavra à Sra. Milene Maia, para as suas considerações.

**A SRA. MILENE MAIA OBERLAENDER** - A Rede de ONGs da Mata Atlântica agradece a oportunidade de ter participado desta discussão e desta Mesa.

Como consideração final, eu queria parabenizar o Deputado Agostinho e esta Subcomissão superimportante, que foi criada para discutir essa relação entre agro e meio ambiente. Eu queria também sugerir a possibilidade de esta Subcomissão começar a portar um debate a respeito da economia da floresta, que é outra oportunidade extremamente importante, tanto para conservação quanto para as comunidades tradicionais que se mantêm ali firmemente, apesar de todas as ameaças em seus territórios.

Então, é uma oportunidade de trazermos um processo econômico de valorização da nossa sociobiodiversidade. Essa atividade, apesar de muito pouco conhecida e mapeada, gerou, entre 2013 e 2016, quase 4 bilhões em movimentações, em relação a essa produção da sociobiodiversidade, que também é um universo extremamente importante para nos debruçarmos e buscarmos essa conciliação da conservação e da relação das pessoas, dos territórios tradicionais e da própria agricultura com o nosso meio ambiente.



---

Mais uma vez, agradeço. Seguimos na nossa luta.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Com a palavra o Mário Mantovani, para as suas últimas considerações.

**O SR. MÁRIO MANTOVANI** - Ainda há alguns pontos. Com relação a essa questão de denúncias dos Municípios, temos visto muito poucas. As denúncias normalmente são relacionadas às supressões diretamente.

Eu acho que o papel dos movimentos sociais e das organizações não governamentais é trazer isso. Normalmente, todas as ações que encaminhamos são ao Ministério Público, ao IBAMA ou ao órgão responsável. Temos obtido bastantes respostas. Eu acho que é interessante essa parceria.

Eu gostaria de terminar a minha apresentação falando daqueles remanescentes que temos nos Municípios. Eu vi aqui oportunidades, com o desmatamento nos loteamentos, os TACs, com os próprios termos de compensação, com a própria criação, por exemplo, para o plano não ficar só no "não", não ficar só naquelas medidas restritivas. Nós temos visto muitos Municípios criando o IPTU verde — aquele que tem área de cobertura florestal no seu lote, na sua área, pode ter desconto no IPTU. Nós estamos vendo oportunidades, como o pagamento de serviços ambientais dos Municípios. Isso tem sido uma grande ferramenta de promoção da economia do Município, até mesmo com a EMBRAPA.

Eu falei que a EMBRAPA Território tem feito desastres, mas há uma EMBRAPA que está trazendo a integração entre lavoura, floresta e pecuária, o que tem sido muito interessante para que, naquelas áreas de pastos degradados, nessas áreas onde houve supressão, possa haver alguma atividade que vá além de ter uma cabeça de gado por hectare, muito menos na Mata Atlântica. Se a média é isso na Amazônia, na Mata Atlântica, às vezes, são necessários 2 hectares, 3 hectares para sustentar uma cabeça de gado; assim mesmo, em condições muito precárias. Então, uma integração entre lavoura, floresta e pecuária pode ser uma solução também econômica para essas propriedades. Nós estamos vendo grandes oportunidades.

Com relação a essa questão da agrofloresta, é possível fazer um trabalho nas reservas legais. O Fábio tem feito isso.

Eu tinha pedido, para a reunião de hoje — depois eu vou tentar passar —, fotos de uma ação que a SOS fez, em 1993, contra uma das empresas de papel e celulose, na região sul da Bahia, onde pegamos em flagrante 60 hectares sendo convertidos. Foram



passadas aqui pelo Danilo as fotos que eu tinha pedido. Eu estive no sul da Bahia nesta semana. Nessa área que teve supressão, a restauração hoje já tem árvores de 30 metros. Ninguém diz que essa área foi a mesma que fotografamos e filmamos. Então, há uma capacidade muito grande de restauração. O que nós precisamos agora é criar incentivos. É uma pena não vermos nessa medida provisória um pouco de incentivo para aqueles proprietários que cumpriram a lei. Eu fico imaginando a grande decepção dessas pessoas. Nós estávamos falando de legalidade, de atos de validade. Se houvesse um termo para designar aquele que cumpriu a lei no Brasil, esse termo seria o "próprio otário", não o proprietário rural, seria o "próprio otário" rural, que cumpriu a lei e acabou sendo penalizado por ter cumprido a lei.

Então, eu acho que tínhamos que incluir alguma questão nessa medida provisória para beneficiar aqueles que cumpriram a lei, que fizeram de forma legal, que passaram para os seus descendentes, que fizeram até modificações na questão da propriedade rural. Não é possível vermos que todas as alterações que são feitas no Código Florestal venham para garantir essa anistia. Talvez seja por isso, Dr. Fábio, que não queiram mais restaurar áreas. Talvez seja por isso que hoje quem tem uma propriedade rural não sinta que pode ser valorizado.

Eu conversava com o Dr. Fábio, há pouco, sobre a necessidade de criarmos também um mecanismo, que poderia constar da medida provisória, para imaginar a certificações que existem. Como eu falei do FSC para a questão florestal, hoje já temos certificações internacionais para áreas agrícolas. Eu conheço muitas atividades com o café, com a laranja, com o cacau. Aqueles que exercem uma atividade legal dentro de suas propriedades deveriam ter uma certificação independente, que agregasse valor à atividade produtiva.

Eu acho que poderíamos pensar alguma coisa mais além, como a certificação das propriedades sustentáveis. Já que o Brasil é um país dependente de *commodities* e de produtos primários, que exista um valor agregado! Se se vende 1 tonelada de soja, isso vai com proteção de biodiversidade, vai com proteção de rios. Nós temos que começar a agregar valor.

Nós temos visto agora os acordos internacionais que o Brasil está fechando do ponto de vista da agricultura, como os acordos de cooperação internacional ou o próprio acordo do MERCOSUL com a União Europeia. Talvez essa seja a resposta, talvez este seja o



momento para o Brasil dizer isso. Não adianta um Presidente que não acreditava no Mercado Comum do Sul e até mesmo na questão dessa integração latino-americana... Agora que há essa oportunidade, que estamos vendo que o Brasil tem que dar respostas, poderíamos ter essas atividades. Aí, sim, as propriedades rurais vão estar valorizadas não só na análise da legislação, mas também na vida real, trazendo valores agregados para essas atividades. Eu acho que nós temos grandes oportunidades, como eu falei há pouco. Eu gostaria de trabalhar em cima disso.

Deputado Rodrigo Agostinho, poderíamos pensar — o Deputado já tem 90 propostas de projetos de lei — algo no sentido de valorizar muito aquele que cumpriu a lei. Nós só vimos até hoje propostas para esse tipo de anistia. Não há mais espaço para isso em um País onde queremos acabar com a corrupção e os atos ilegais, principalmente aqueles que impedem os que têm patrimônios naturais, que são meus, seus e de cada um de nós brasileiros, para mudarmos este País realmente, com questões mais assertivas, a fim de trazermos essa cidadania ambiental também para a Lei da Mata Atlântica e para aquelas conquistas que a sociedade fez até agora com relação à legislação.

É isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Agostinho. PSB - SP) - Obrigado, Mário.

Agradeço a todos os painelistas. Eu acho que conseguimos avançar bastante.

A Lei da Mata Atlântica ainda está em implementação. Da mesma forma que conseguimos que mais de 95% das terras brasileiras fossem cadastradas no Cadastro Ambiental Rural — CAR, estamos agora avançando rapidamente na implementação dos Planos Municipais de Mata Atlântica. Acho isso sensacional, porque, se imaginarmos que a maior parte da população brasileira está em Municípios dentro do Bioma Mata Atlântica, conciliando com a ideia dos planos diretores, chega-se a um instrumento muito bacana de planejamento territorial. Com certeza, os Municípios começam a enxergar oportunidades de novas unidades de conservação e de conciliar a conservação justamente com o crescimento das cidades. Então, eu acho que nós temos um desafio enorme.

Ao mesmo tempo, é um bioma extremamente fragmentado, com grande parte das suas espécies hoje ameaçadas de extinção. Nós temos um desafio enorme de restauração, de preservação de áreas de mananciais, de conflitos entre culturas agrícolas que ainda são praticadas em áreas sensíveis. O desafio é muito grande. Temos que estar atentos às ameaças.



---

Acho que o Pagamento por Serviços Ambientais — PSA, que está em discussão nesta Casa e deve ser votado em breve, pode ser um bom caminho para essa questão colocada, Mário, no sentido de valorizar quem manteve a cobertura florestal em suas terras, quem manteve a área de preservação permanente — APP. Enfim, eu acho que temos um desafio grande pela frente e caminhamos para a votação em breve do projeto de lei do PSA.

Nós também estamos discutindo aqui algo que tem muito a ver com a Mata Atlântica, que é a Lei do Mar, cujo projeto está tramitando na Casa — hoje em regime de urgência — e logo deve ser votado. Refiro-me ao Projeto de Lei nº 6.969, de 2013, que trata justamente da nossa Zona Costeira, que é algo que interage diretamente com a Mata Atlântica.

Eu acho que há avanços, sim, e há ameaças constantes. Temos que fazer o enfrentamento.

Parabéns a todos pela fala!

Agradeço mais uma vez a todos os expositores.

Muito obrigado.

Declaro encerrada a presente audiência pública. (*Palmas.*)